

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD N.º 14 de 07 de outubro de 2014.**

**EMENTA:** Orienta e estabelece normas quanto ao preenchimento no Sistema Acadêmico - IDUFF dos registros pertinentes aos Conteúdos Programáticos e Ementas de disciplinas e atividades complementares e de suas respectivas Bibliografias, Básica e Complementar, vinculadas aos Departamentos de Ensino e Coordenações dos Cursos de Graduação da UFF.

**O Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD**, no uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pela Comissão de Avaliação dos Cursos de Graduação do MEC, no que se refere ao número de títulos referentes às bibliografias básicas e complementares definidas para o desenvolvimento dos conteúdos das disciplinas de caráter obrigatório, optativo e das atividades complementares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do acervo bibliográfico para a oferta de disciplinas de graduação da UFF com base no exigido pela avaliação do MEC;

**CONSIDERANDO** que é de relevante importância que os departamentos de ensino e as coordenações de curso procedam ao registro e atualização dos conteúdos programáticos, ementas e bibliografias, básica e complementar das disciplinas ministradas no ensino de graduação;

**CONSIDERANDO** que as informações acima citadas, são objetos de consulta pelo corpo docente, discente e pessoal técnico-administrativo da UFF e

**CONSIDERANDO** o esforço conjunto da Pró-Reitoria de Graduação e da Superintendência de Documentação, através da Seção de Planejamento e Desenvolvimento de Coleções da Coordenação de Bibliotecas, para a adequação e aquisição de títulos para compor os acervos das bibliotecas da UFF.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam os Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos de Graduação, autorizados a promover o registro e atualização dos Conteúdos Programáticos, Ementas, Bibliografias Básica e Complementar, das disciplinas a elas vinculadas, através do Sistema Acadêmico – IDUFF e seguindo as orientações disponíveis no link:

[https://sistemas.uff.br/ajuda/index.php/Conte%C3%BAdo\\_Program%C3%A1tico](https://sistemas.uff.br/ajuda/index.php/Conte%C3%BAdo_Program%C3%A1tico)

**Art. 2º** - O acesso e atualização a referida ferramenta serão feitos através de senha pessoal da Chefia de Departamento ou do Coordenador do Curso.

**Art. 3º** - A bibliografia básica deve apresentar, pelo menos, 3 (três) títulos, e a bibliografia complementar, no mínimo, 1(um) título.

**Art . 4º** - Para a garantia da qualidade do processo de seleção de materiais bibliográficos que irão compor os acervos das bibliotecas é necessário que se leve em consideração os seguintes aspectos:

I - Bibliografia básica:

a) Livros textos nacionais e/ou importados indispensáveis para o ensino da disciplina dos diferentes cursos, com base nos planos de ensino, visando atender às propostas pedagógicas dos mesmos;

b) Bibliografia mínima indispensável para completar os conteúdos propostos no programa de estudos, de leitura obrigatória;

c) Registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou quaisquer gravações, de caráter básico, que venham a servir como fonte para consulta, organizados pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, contendo elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros.

II - Bibliografia complementar:

a) Livros nacionais e/ou importados necessários à complementação e atualização da pesquisa e/ou conteúdo programático das disciplinas nas diversas áreas do conhecimento humano, bem como para o desenvolvimento de atividades administrativas;

b) Constituída por documentos que permitem aprofundar o conhecimento sobre alguns temas, ampliar a visão ou apresentar opiniões alternativas, sendo a sua leitura opcional;

c) Registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou quaisquer gravações, de caráter complementar, que venham a servir como fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, contendo elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros.

III - Para o acervo da bibliografia básica, serão adquiridos no mínimo **03(três) títulos e no máximo 05 (cinco) títulos por unidade curricular.**

IV - Para o acervo da bibliografia complementar, serão adquiridos **pelo menos 02 (dois) títulos, e no máximo 05 (cinco) títulos por unidade curricular.**

V - Para a bibliografia básica, o número de exemplares deverá atender à proporção estabelecida nas recomendações do MEC, ou seja, calculados pelo número de vagas pretendidas/autorizadas de cada uma das unidades curriculares para todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo.

VI - Para a bibliografia complementar serão adquiridos **no máximo 02 (dois) exemplares de cada título.**

VII - A seleção das bibliografias básica e complementar deverá ser revisada com a finalidade de garantir a sua adequação às ementas das disciplinas e ao mercado editorial.

VIII - As bibliografias básica e complementar dos programas das disciplinas dos cursos devem ser atualizadas periodicamente pelos docentes, cabendo aos coordenadores dos cursos a inserção dos dados de identificação dos títulos a serem adquiridos em formulário próprio.

IX – As bibliotecas que atendem aos diversos cursos deverão acessar a plataforma na qual são inseridos os títulos selecionados que irão compor as bibliografias, básica e complementar das disciplinas, visando à aquisição, processamento e divulgação desse material.

**Art. 5º** - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO CRESPO PEREIRA  
Pró-Reitor de Graduação  
#####